

TERMO ADITIVO Nº 517/2022 PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 464/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA CONTRATADA: CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 4121/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL: nº 08/2020 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de implementação do Parque Linear do Jardim Santa Fé, no município de Hortolândia, São Paulo.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno. sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro. no município de Hortolândia, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário de Obras, Sérgio Marasco Torrecillas, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11.094.234-6, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 063.194.578-48, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA... pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Almirante Calheiros, nº 392. Tatuapé, São Paulo/SP, CEP: 03066-070, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (C.N.P.J./M.F.) sob o nº 46.044.392/0001-91, com Inscrição Estadual registrada sob nº 115.103.089.111, neste ato representada pelo sócio, Gilberto Machado Giardino, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 4.131.783 SSP/SP. inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda -(C.P.F./M.F.) sob nº 598.319.448-87, doravante, denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente TERMO, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, IV, artigo 65, inciso I, alínea b, todos da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 4121/2020, originário do Procedimento de Concorrência Pública Internacional nº 08/2020, no Contrato Público originário firmado sob nº 464/2020, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO





2. Fica prorrogado, o prazo de vigência contratual, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 26 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

3.1. O presente instrumento tem por finalidade também, o acréscimo no percentual de 0,0154463% ao valor originariamente contratado, correspondente R\$ 1.377,58 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

- 4.1. O presente instrumento, tem por finalidade ainda, a supressão no percentual de 0,1092365%, ao valor originariamente contratado, correspondente R\$ 9.742,24 (nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
- 4.2. Considerando que o presente contrato já sofreu o 1º reajuste de 9,679%, será suprimido também o valor correspondente, restando assim, a supressão de R\$ 9.174,27, conforme abaixo:

Valor do Aditivo de Acréscimo - Supressão= - R\$ 8.364,66 1° reajuste 9,679% = - R\$ 809.61

Valor Total do Aditivo (supressão) - R\$ 9.174,27

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor do contrato, contabilizado o acréscimo e a supressão, passa a ser de R\$ 9.829.421,02 (nove milhões, oitocentos e vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e um reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo, correrão à conta da dotação orçamentária consignada no exercício vigente, codificadas sob Ficha 540 -02.14.00.02.14.02.15.451.0230.1001.4.4.90.51.00 - DR 07.100.0121

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá renovar/atualizar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.



- 7.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.
- 7.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.
- 7.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.
- 7.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.
- 7.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 7.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 464/2020.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO**, **ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**, em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 26 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA Sérgio Marasco Torrecillas

CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA Gilberto Machado Giardino

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Termo Aditivo ao Contrato)

CONTRATANTE: Município de Hortolândia

CONTRATADA: Construmedici Engenharia e Comércio Ltda.

CONTRATO (N°) DE ORIGEM: 464/2020

TERMO ADITIVO: nº 517/2022

OBJETO DO T.A: Prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais um período de 01 (um) meses, contados a partir de 26 de agosto de 2022, bem como acréscimo de 0,0154463% e supressão de 0,1092365%. O valor da contrato passa a ser de R\$ 9.829.421,02 (nove milhões, oitocentos e vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e um reais e dois centavos).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 26 de agosto de 2022.

MM/

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sérgio Marasco Torrecillas Cargo: Secretário Municipal de Obras

CPF: 063.194.578-48

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame licitatório.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sérgio Marasco Torrecillas Cargo: Secretário Municipal de Obras

CPF: 063.194.578-48

Assinatura: __

Pela contratada:

Nome: Gilberto Machado Giardino

Cargo: Sócio

CPF: 598.319.448-87

Assinatura: ____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Sérgio Marasco Torrecillas Cargo: Secretário Municipal de Obras

CPF: 063.194.578-48

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marcos José da Silva Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 257.999.748-24

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: não há

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura: não há.